



Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre

Mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Rua Sarmento Leite, s/n

PÓRTO ALEGRE

P O R T A R I A


=====

PARA O PESSOAL DE SERVIÇO

De ordem do sr. Diretor, faço saber que, de futuro, a administração da Faculdade acompanhará as determinações da administração da - SANTA CASA, com respeito ao pessoal de serviço, e, em particular, observará a partir de 1º de agosto entrante, o seguinte:

- 1º - só serão perdoadas faltas por motivo de doença pessoal, atestada por médico da Faculdade ou da Santa Casa;
- 2º - qualquer outra falta ao serviço será descontada na folha de pagamento;
- 3º - também serão descontados na folha de pagamento os atrasos no horário e desperdício injustificado de tempo de serviço ;
- 4º - em caso de atrasos repetidos e faltas sem justificação, será aplicada a penalidade prevista em lei, isto é : - suspensão ;
- 5º - só serão pagos vales no dia 15 de cada mês, desde que seu valor não ultrapasse o do ordenado vencido naquela data.

Porto Alegre, 30 de julho de 1965 .


Prof. Dr. Heitor Cirne Lima

DIRETOR

